



cumprimento dos requisitos legais e específicos;

Considerando o Atestado de Qualificação Jurídica exarado por meio da Procuradoria-Geral do Município de Anápolis, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, que atesta a qualificação jurídica do Instituto Saúde e Cidadania - ISAC como Organização Social em Saúde, perante o Município de Anápolis;

Considerando que o *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021, determina que a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social a Associação Privada, sem fins lucrativos, denominada Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.702.257/0001-08, com sede na SCS, quadra 09, Bloco C, Torre C, Sala 1001, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, 18 de janeiro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48.532, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS.”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Anápolis, e no artigo 1º da Lei nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021, bem como no processo administrativo nº 000027829/2022, e

Considerando as disposições contidas na Lei nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021, em especial sua finalidade precípua de garantir transparência, legalidade e eficiência na possível seleção de Organizações Sociais para atuação no Município de Anápolis;

Considerando o Procedimento de Análise de Capacidade e Qualificação Técnica, lavrado em 12 de agosto de 2022, pela Comissão de Análise e Qualificação de Organizações Sociais do Município de Anápolis, que atestou a capacidade e qualificação técnica do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o cumprimento dos requisitos legais e específicos;

Considerando o Atestado de Qualificação Jurídica exarado por meio da Procuradoria-Geral do Município de Anápolis, aos 03 dias do mês de outubro de 2022, que atesta a qualificação jurídica do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS como Organização Social em Saúde, perante o Município de Anápolis;

Considerando que o *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021, determina que a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações Sociais dar-se-á por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social a Associação

Privada, sem fins lucrativos, denominada **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, Pituba, Salvador, Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, 18 de janeiro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1429 - Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.0828.2913 - Manutenção das Ações e Serviços da Proteção Social Especial

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS- Fonte: 229.511
R\$ 10.000,00

Total geral: R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante superávit financeiro na fonte citada acima, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como faculta a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu art. 43, inciso I, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 17 de janeiro de 2023

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Economia

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis